



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

LEI Nº. 2376/2021

DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Institui a Carteira de Identificação do Autista no Âmbito do Município de Divinolândia e dá outras providências.

ANTONIO DE PADUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Divinolândia, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único – A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida, no âmbito do Município de Divinolândia, pelo Departamento Municipal de Assistência Social e terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.

Art. 2.º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo por parte do interessado, por meio do interessado, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado por este ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando com o CID 10 F84, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 3.º A emissão gratuita da Carteira facilitará a identificação e permitida o atendimento prioritário da comunidade autista em serviços públicos e privados, mas principalmente nas áreas de saúde, evolução e assistência social.

Art. 4º Verificada a regularidade de documentação recebida o Departamento Municipal de Assistência Social realizará a emissão da Carteira de Identificação do Autista (CIA) no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante decreto no que for necessário.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 25 de agosto de 2021.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORRÊA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
